



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACURU

RESOLUÇÃO Nº 05/2026, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACURU/CE, no exercício das suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080/90 e nº 8142/90, pela Lei Municipal nº 2.211, de 04 de abril de 2025.

CONSIDERANDO as prerrogativas da política de saúde, a Constituição Federal de 1988 que prevê a saúde como direito de todos e dever do estado conforme Lei nº 8080/1990;

CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde – CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Paracuru, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.211 de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre a organização e as atribuições do Conselho Municipal de Saúde, com

Visto



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACURU

destaque para o Capítulo II, que preza pela organização e funcionamento do Conselho, através da sua estrutura com registro de diretrizes para o desenvolvimento das funções dos(as) conselheiros (as), no seu inciso 5º determina que a organização e as normas de funcionamento do CMS serão definidas em Regimento próprio, aprovado pelo Pleno, homologado pelo Secretário(a) de Saúde de Paracuru e passando pelas devidas publicizações oficiais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Paracuru com 53 artigos que estabelecem as normas responsáveis por regulamentar e direcionar o funcionamento do colegiado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracuru, 24 de fevereiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
KELVIA KARLA DE OLIVEIRA MOREIRA
Data: 25/02/2026 11:29:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kelvia Karla de Oliveira Moreira

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIA MARTA MARTINS DE SOUSA DAMASCO
Data: 27/02/2026 05:46:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônia Marta Martins de Sousa Damasceno

Vice-Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA MARTA FREITAS GUIMARAES CRISOSTO
Data: 25/02/2026 15:19:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréa Marta Freitas Guimarães Crisóstomo

Secretária-geral

Mayara Barroso Neri

gov.br Documento assinado digitalmente
MAYARA BARROSO NERI
Data: 25/02/2026 20:58:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretária adjunta

Visto/ce



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACURU

Homologamos a Resolução CMS de Paracuru aos 24 de fevereiro de 2026 em conformidade com o Item XII da quarta diretriz da Resolução 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde e Resolução nº 28 de agosto de 2022, do Conselho Municipal de Saúde.

Secretaria de Saúde
Paracuru - PA

Loide Chrystine Peixoto Landim
Secretária de Saúde